



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2023 - PGJMP**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO ESTADO DO AMAZONAS - SINEPE/AM, PARA A VIABILIZAÇÃO DO PROJETO "O MP NAS UNIVERSIDADES".**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **MPAM (primeiro cooperante)**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, RG nº 2525 OABAM, CPF nº 335.742.862-87, nomeado pelo Decreto Governamental/AM, de 16 de setembro de 2022 (DOE/AM de 16/09/2022), e Termo de Recondução (MPAM), de 14 de outubro de 2022 (DOMPE de 14/10/2022), e o **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **SINEPE/AM (segundo cooperante)**, neste ato representado por sua Presidente a Exma. Sra. **LAURA CRISTINA ANDRADE**, RG nº 16357132 SSP/AM, CPF 526.177.422-53, e considerando o que consta no **Processo SEI nº 2022.024408**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente acordo de cooperação tem por objetivo a execução do projeto "O MP NAS UNIVERSIDADES", o qual tem como finalidade construir um canal dialogal permanente com a comunidade estudantil, de modo a proporcionar suportes de informação sobre a trajetória histórica da instituição do Ministério Público do Amazonas e sua importância para as gerações atuais e vindouras, fortalecendo, assim, a função social do MP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:**

São objetivos específicos do projeto "O MP nas Universidades":

1. Possibilitar e instrumentalizar aos Acadêmicos o conhecimento acerca dos principais direitos e garantias previstas na Constituição Federal Brasileira;
2. Fortalecer a função social do Ministério Público na sociedade amazonense;
3. Sensibilizar e conscientizar os Acadêmicos sobre a sua participação nas decisões políticas;
4. Fomentar um circuito institucional de confiança entre o sistema de ensino e o Ministério Público;
5. Tornar acessível a estrutura jurídica e modelo de atuação funcional da instituição do Ministério Público;
6. Construir um canal dialogal permanente com a comunidade discente e docente;

7. Promover palestras de instrução acerca do Ministério Público nos Cursos de Direito;
8. Divulgar o modelo restaurativo de modo a proporcionar reflexão acerca da compreensão do método, visando à conscientização e sensibilização para a utilização das técnicas restaurativas à disposição dentro do sistema multiportas de acesso à justiça;
9. Estimular o ingresso do Acadêmico de Direito na carreira deste *Parquet*;
10. Estimular a participação em Júris Simulados e Processos Seletivos de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA METODOLOGIA:**

A metodologia do projeto consiste essencialmente na realização de:

1. Palestras *in loco*, *workshops*, cursos, webinários, laboratório de aprendizagem presenciais e à distância, inclusive sobre as áreas de atuação do Ministério Público: Meio Ambiente, Educação, Direito das Pessoas com Deficiência, Direitos do Consumidor, dentre outros;
2. Palestras em parceria com o Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas NUPA-MPAM, através do Projeto MP Restaura para “divulgação do modelo restaurativo de modo a proporcionar reflexão acerca da compreensão do método, visando à conscientização e sensibilização para a utilização das técnicas restaurativas à disposição dentro do sistema multiportas de acesso à justiça”;
3. Participação em Júri Simulado e Processos Seletivos para Estágio no Ministério Público do Estado do Amazonas, para os Acadêmicos do curso de Direito;
4. Palestras para divulgação de informações acerca da definição, função e funcionamento do Ministério Público, bem como do ingresso a este Parquet via Concurso Público;
5. Visita dos Acadêmicos de Direito à Sede da Procuradoria-Geral de Justiça para conhecerem sobre as ações, composição, estrutura e realizações do MP. Os alunos poderão compreender melhor o papel do Promotor de Justiça e tirar dúvidas sobre diversos assuntos. A ideia é criar uma cartilha digital, com linguagem simples, leitura didática e ilustrativa com as atribuições do Ministério Público e ministrar a palestra. No caso, os Coordenadores ou Gestores das Instituições interessadas devem solicitar a visita à Sede da PGJ, pelo próprio site. Após cadastro, o CEAF sugere uma data e a Faculdade fecha uma ou mais turmas para a visita. A mesma deve enviar a lista de alunos que farão a visita, com nome completo e ano cursado;
6. Os recursos metodológicos serão baseados nas Metodologias Ativas, as quais, priorizam o acadêmico como autor central do processo de aprendizagem, com uma abordagem híbrida, atendendo as necessidades do atual contexto social que exige estratégias de ensino ora presencial, ora virtual. As metodologias ativas dentro do Projeto “O MP nas Universidades” serão usadas para pluralizar as discussões de modo a criar um ambiente que favoreça a troca de saberes.
7. Aos palestrantes caberá o uso de técnicas diferenciadas que motivem a participação ativa durante as atividades. Sugere-se trabalhos em equipe, debates, simulação de problemas, estudos de caso e ambientes virtuais de aprendizagem. As atividades terão duração média de duas (02) horas, com a participação de um Membro ou um Servidor do MPAM. O formato do curso ou atividade a ser realizada deverá ser elaborado previamente pelo CEAF e o palestrante poderá desenvolver o tema do modo com considerar mais eficiente e com as variações que julgar necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este acordo tem por fundamento legal o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PÚBLICO ALVO:**

O público-alvo do projeto são os alunos, professores e corpo técnico das Instituições de Ensino Superior (IES).

**CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

As pessoas envolvidas no projeto "O MP nas UNIVERSIDADES" não possuirão vínculo empregatício de qualquer natureza com o MPAM.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES:**

São atribuições do **MPAM**:

1. Gerir o projeto, sendo responsável por seu planejamento, organização e execução;
2. Elaborar, junto aos cooperantes, o cronograma das atividades afetas ao projeto;
3. Recrutar membros e/ou servidores do MPAM interessados em participar do programa como palestrantes;
4. Promover palestras de instrução acerca do MPAM nas IES;
5. Elaborar e confeccionar o material didático a ser utilizado nas atividades do projeto;
6. Designar, pelo menos, 1 (um) representante para coordenar, orientar e supervisionar as ações decorrentes do presente Acordo, dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos, velar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e estabelecer os critérios e métodos de trabalho a serem adotados para a consecução dos objetivos previstos neste Acordo.

São atribuições do **SINEPE/AM**:

1. Participar da elaboração do cronograma de visita às IES, e comunicá-lo aos seus respectivos gestores;
2. Intermediar o contato entre as IES privadas e o MPAM, comunicando aos gestores das IES sobre o presente Acordo e seus objetivos;
3. Providenciar a inserção de matéria técnica e legal relativa ao objeto do presente acordo em suas publicações internas, com o objetivo de divulgação;
4. Designar, pelo menos, 1 (um) representante para articular, orientar e supervisionar as ações decorrentes deste Acordo, dirimir as dúvidas e rever os casos omissos, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e estabelecer critérios e métodos de trabalho a serem adotados para a consecução dos objetivos previstos neste Acordo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os cooperantes.

**Parágrafo único.** Cada um dos cooperantes deverá arcar com as suas despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições neste Acordo.

**CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO:**

A comunicação entre os cooperantes será feita pelos contatos a seguir:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Setor responsável: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Endereço: Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança II - CEP 69037-473 - Manaus/AM

E-mail: ceaf@mpam.mp.br

Telefone: 3655-0753

**SINEPE/AM**

Setor responsável: Gerência

Endereço: Rua Belo Horizonte, 19, Adrianópolis Ed. The Place Business Center sala 708

E-mail: gerenciasinepe.am@gmail.com

Telefone: (92) 99114-2865

**CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA ONZE - DA DENÚNCIA:**

Este Acordo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos cooperantes, em qualquer momento, manifestadaa com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias;
2. pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
3. pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
4. em resguardo do interesse público.

**CLÁUSULA DOZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

1. o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
2. os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
3. todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
4. os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
5. os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

**CLÁUSULA TREZE - DA ALTERAÇÃO:**

Quaisquer das partes cooperantes poderá propor alterações com a finalidade de aprimorar o cumprimento dos objetivos do presente Acordo, as quais só se reputarão válidas se tomadas nos termo da lei, e, expressamente, em Termos Aditivos, que ao presente Acordo se aderirão, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente Acordo no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE-AM) será providenciada pelo MPAM, sob forma de extrato, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM, para dirimir qualquer questão proveniente deste Acordo de Cooperação Técnica, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam digitalmente o presente instrumento, assinado ainda pelas testemunhas.

Manaus, [data da assinatura mais recente dos cooperantes].

(Assinado Eletronicamente)

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

**Ministério Público do Estado do Amazonas**

(Assinado Eletronicamente)

**LAURA CRISTINA ANDRADE**

Presidente

**Sindicato dos Estabelecimentos Privados de Ensino do Amazonas**



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/08/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélder Nóbrega Ribeiro, Testemunha**, em 15/09/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 15/09/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1127788** e o código CRC **D6AB5EA9**.